



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 que “Altera a Lei Complementar nº 373, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem- PARC, bem como altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, a Lei Complementar nº 257, de 11 de julho de 2018, e a Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011”, de autoria do Poder Executivo.

#### PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise visa corrigir incoerências técnicas e aperfeiçoar dispositivos da Lei Complementar nº 373/2024, que trata das competências da Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem (PARC) de forma a garantir o pleno funcionamento da autarquia, com autonomia administrativa, orçamentária e técnica. A Lei Complementar nº 373/2024 atribui à PARC a gestão e conservação de parques, praças e áreas verdes do município, garantindo-lhe autonomia administrativa, financeira e patrimonial. No entanto, foram identificadas incoerências técnicas em sua redação, especialmente nos arts. 1º, 3º, 7º e 20. As alterações propostas visam esclarecer que a PARC é entidade da Administração Pública indireta, incluir expressamente “praças” entre suas competências e ajustar a vinculação administrativa diretamente ao Chefe do Executivo. Também se propõe readequar o art. 20 para ampliar sua aplicabilidade, incluindo atividades desempenhadas por outros órgãos. As mudanças buscam garantir maior clareza e eficácia na execução das atribuições da autarquia.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 007/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2025.

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”  
PRESIDENTE

ADILSON LAMOUNIER  
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”  
RELATOR

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”  
PRESIDENTE SUPLENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – “DIDI”  
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JÚNIOR DE OLIVEIRA ZICA – “JÚNIOR ZICA”  
RELATOR SUPLENTE